EXPEDIENTE DO DIA
EM 20/04/2010

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 013/2010

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SOM DA BUZINA DOS TRENS QUE UTILIZAM A LINHA FÉRREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

Art. 1º - Torna obrigatória a redução do som da buzina dos trens que utilizam a linha férrea no perímetro urbano do Município de Marechal Floriano - ES.

Parágrafo único: O perímetro urbano referido no art. 1º corresponde principalmente ao percurso entre as Ruas Delimar Schunk e Thieres Veloso, nas proximidades do Asilo Sou Feliz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, bem como responsável em comunicar a empresa concessionária da linha férrea, para se adequar às novas normas.

Parágrafo Único – Em função da obrigatoriedade do uso da buzina, sugere-se ainda a redução do tempo do ruído do apito sonoro, durante o dia, para dois toques sendo um curto e um longo. Já no período noturno, serão apenas dois toques curtos.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2010.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

Digitalizado com CamScanner